



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Gabinete nº 241/2026

Ivoti, 17 de Agosto de 2026

À Senhora
Presidente da Câmara de Vereadores
Marli Heinle Gehm

Senhora:

Por meio deste, em resposta ao ofício 214/2026 do Vereador Volnei Renato Gross informar o que segue:

1) Que o Executivo informe quais as atividades podem ser desenvolvidas pelos estagiários, principalmente na área da saúde, se podem entregar medicação na ausência de farmacêutica responsável?

A Lei Municipal nº 2.482/2009, que dispõe sobre o estágio de estudantes no Município de Ivoti, estabelece que o Município deve proporcionar atividades de aprendizagem e indicar servidor de seu quadro de pessoal para orientar e supervisionar os estagiários. Ainda, determina que o estagiário deve cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, observada a compatibilidade das atividades com sua formação.

Nesse sentido, os estagiários de ensino médio podem desenvolver atividades administrativas e de apoio, desde que compatíveis com seu nível de formação, tais como auxílio na organização de documentos e arquivos e outras atividades de natureza administrativa, sempre sob orientação e supervisão do servidor responsável.

No tocante aos estagiários de ensino superior, especificamente do curso de Farmácia, estes podem desenvolver atividades compatíveis com sua formação, sempre sob supervisão e orientação do profissional responsável, podendo auxiliar nas atividades da farmácia que sejam compatíveis com sua condição de estagiário.

A Lei Municipal nº 2.482/2009, que dispõe sobre o estágio de estudantes no Município de Ivoti, estabelece que o Município deve proporcionar atividades de aprendizagem e indicar servidor de seu quadro de pessoal para orientar e supervisionar os estagiários. Ainda, determina que o estagiário deve cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, observada a compatibilidade das atividades com sua formação.

Nesse sentido, os estagiários de ensino médio podem desenvolver atividades administrativas e de apoio, desde que compatíveis com seu nível de formação, tais como auxílio na organização de documentos e arquivos e outras atividades de





MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

natureza administrativa, sempre sob orientação e supervisão do servidor responsável.

No tocante aos estagiários de ensino superior, especificamente do curso de Farmácia, estes podem desenvolver atividades compatíveis com sua formação, sempre sob supervisão e orientação do profissional responsável, podendo auxiliar nas atividades da farmácia que sejam compatíveis com sua condição de estagiário.

2) Que o Executivo informe sobre a viagem do Coordenador da Saúde à Brasília, nos dias 19, 20 e 21/05, quais as atividades desenvolvidas, que tipo de reunião participou no Ministério da Saúde e se foi representar o Prefeito, uma vez que o Vice Prefeito também estava lá no mesmo período.

Em relação ao item 2, informa-se que a agenda institucional cumprida em Brasília/DF teve como propósito acompanhar comissões e agendas de interesse do Município de Ivoti junto aos órgãos federais. As atividades desenvolvidas consistiram em reuniões de alinhamento técnico e político na esfera federal — incluindo demandas afetas à área da saúde —, visando à captação de recursos, ao fortalecimento de parcerias e ao encaminhamento de pleitos municipais. A participação dos representantes municipais deu-se em caráter de representação institucional da gestão pública municipal, no estrito cumprimento do interesse público e de acordo com as atribuições correlatas do cargo.

Sem mais, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ LUDWIG

Prefeito Municipal

